



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 144-E-2023.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que “*DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL.*”. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 144-E-2023.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 02v/03.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls..

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. .

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

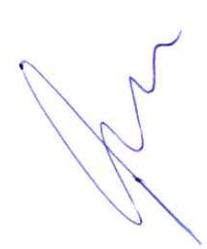
FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer ratificar a “*ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL.*” (sic).

O Nobre Prefeito justifica que “*o Consórcio ECOTRES implementou o Programa de Apoio a Políticas Públicas Ambientais um projeto inovador chamado de Núcleo de Inteligência Ambiental-NIA na cidade de Congonhas, visando atender as demandas crescentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolver parâmetros para sua expansão aos demais entes consorciados e conveniados. Com base no amadurecimento desta política inovadora e desburocratizada de gestão ambiental e da necessidade de retomada do desenvolvimento sustentável pós pandemia (Covid19), que surgiu o Núcleo de Inteligência Ambiental Regional, com capacidade e expertise de atender a demanda de desenvolvimento regional sustentável e o aperfeiçoamento de gestão para a formulação de políticas públicas que venham beneficiar toda a região, dando suporte técnico e operacional a todos municípios envolvidos e agilidade nos municípios envolvidos e agilidade nos procedimentos de licenciamento ambiental visando a retomada célere e organizada do desenvolvimento econômico, sem o risco de flexibilizar os parâmetros e exigências legais. Entre os serviços que estarão à disposição dos municípios integrantes do ECOTRES podemos citar: •• Licenciamento Ambiental (DN 213 e DN 217); Autorização de intervenções ambientais e cortes de madeira (AIA/DAIA) • Cadastro Ambiental Rural-CAR; •• Viveiro de mudas nativas; • Educação ambiental; •• Programas ambientais de apoio as propriedades rurais; • Apoio aos órgãos ambientais das prefeituras em licenciamento,*

-06-11-2024-08:00-051282-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

 1 de 2 



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 144-E-2023.

monitoramento e fiscalização ambiental; + Apoio na estruturação organizacional e legal dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente dos partícipes..”.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

A referida lei quer uma alteração no contrato da ECOTRES, não existe impedimento da competência desta comissão.

Por isso, no que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei, sendo que deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve o projeto ser levado as demais Comissões para análise e após ao Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 036/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 144-E-2023	Dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES aprovado em Assembleia Geral.	Executivo


Gilcinéia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681